a/. Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/. Guarazil de Salles Basto - Secretário

N.º 566 de 30 de Outubro de 1960

dispõe sôbre vencimentos de pessoal do quadro da Prefeitura

O Povo do Município de Ibiuna, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiuna, abaixo discriminados, passão a ser os seguintes:

Dotação	Cr$.
0 - Chefe de Secretaria	108.000,00
0 - Auxiliar de Secretaria	96.000,00
0 - Secretário	144.000,00
0 - Auxiliar Administrativo	96.000,00
0 - Chefe do Serviço de Contabilidade	144.000,00
0 - Contador	96.000,00
0 - Almoxarife	96.000,00
0 - Porteiro	42.000,00
0 - Continuo	54.000,00
0 - Chefe dos Serviços da Fazenda	144.000,00
0 - Escriturário	96.000,00
0 - Chefe do Serviço de Fiscalização	102.000,00
0 - 3(tres) fiscais a cr# 90.000,00	270.000,00
0 - Inspetor do Ensino Rural	60.000,00

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no artigo 1.º desta lei, serão por dotação propria do orçamento para o exercicio de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra à esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, 30 de Outubro de 1960
a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Basto - Secretário

Lei N.º 567 de 30 de Outubro de 1960